

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo ~~Migliavacca~~
 PAULO/ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
 Secretário de Administração

LEI Nº 1.751/82

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
 FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS,
 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
 GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALI-
 DADE"

FÉRULIO TEDESCO NETTO, Pre-
 feito Municipal de Santo Anto-
 nio da Patrulha, no uso das
 atribuições que lhe são confe-
 ridas por lei;

FAÇO SABER, que a Câma-
 ra Municipal aprovou e eu-
 sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado
 a reajustar em 110% (cento e dez-
 por cento) os vencimentos dos funcio-
 nários ativos e inativos desta Mu-
 nicipalidade, sendo 60% (sessenta
 por cento) a partir de 1º de Janei-
 ro de 1983 e 50% (Cinquenta por-

cento) a partir de 1º de maio de 1983.

60% DE 01-01-1983 a 30-04-1983

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	21.120,00	23.040,00	24.960,00	26.880,00
2	28.224,00	30.105,00	31.987,00	33.868,00
3	35.750,00	37.632,00	39.513,00	41.395,00
4	43.276,00	45.158,00	47.040,00	48.921,00
5	50.803,00	52.684,00	54.566,00	56.448,00

50% DE 01-05-1983 a 31-12-1983

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	27.720,00	30.240,00	32.760,00	35.280,00
2	37.044,00	30.513,00	41.983,00	44.452,00
3	46.922,00	49.392,00	51.861,00	54.331,00
4	56.800,00	59.270,00	61.740,00	64.209,00
5	66.679,00	69.148,00	71.618,00	74.088,00

ARTIGO 2º - Os cargos em Comissão e funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, serão reajustados para os seguintes valores, conforme discriminação das tabelas - infra-citadas:

60% DE 01-01-1983 a 30-04-1983

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-2 = 40.320,00	FG-2 = 13.440,00
CC-3 = 67.200,00	FG-3 = 20.160,00
CC-4 = 107.520,00	FG-4 = 26.880,00

50% DE 01-05-1983 a 31-12-1983

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-2 = 52.920,00	FG-2 = 17.640,00
CC-3 = 88.200,00	FG-3 = 26.460,00
CC-4 = 141.120,00	FG-4 = 35.280,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários, professores de 1º grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº ... 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes de 110% (cento e dez por cento), sendo 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1983 e 50% (cinqüenta por cento) a partir de 1º de maio de 1983, passando a ter os seguintes valores:

60% De 1º-01-1983 a 30-04-1983

PADRÃO	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
BASE				
1	27.033,00	29.492,00	31.950,00	34.405,00

50% DE 01-05-1983 à 31-12-1983

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
1	35.482,00	38.707,00	41.932,00	45.158,00

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustadas de acordo com o artigo 1º desta lei e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Serviço de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as seguintes dotações orçamentárias:

- 3111.01.02 - Vencimentos
- 3111.01.04 - Gratificação Adicional
- 3111.01.06 - Cargo em comissão

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1982.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Migliavacca

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

Secretário de Administração